



## RAINHA E PRINCESAS MIRINS 34<sup>a</sup> FESTA DO IMIGRANTE

### REGULAMENTO

Art. 1º - A Prefeitura de Timbó – Comissão Central Organizadora da 33<sup>a</sup> Festa do Imigrante, promove o concurso de “**Escolha das Rainhas e Princesas da 34<sup>a</sup> Festa do Imigrante**”, no dia 12 de outubro de 2025, domingo, às 17h, no Palco Principal no Pavilhão Municipal de Eventos “Henry Paul” – Timbó (SC).

#### **DA INSCRIÇÃO:**

### REGULAMENTO

Art. 2º - Poderão participar da “**Escolha da Rainha e Princesas Mirins da 34<sup>a</sup> Festa do Imigrante**” candidatas com 7 anos de idade, completos até o dia 12 de outubro de 2025, e no máximo com 10 anos de idade, completos até 12 de outubro de 2025.

Art. 3º - A escolha da candidata que representará obrigatoriamente cada bairro será de responsabilidade da Associação de Moradores de Bairros, sendo por indicação ou por escolha através de concurso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/08/2025 08:17 -03:00 -03  
PRA CONFERIR O SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p/pc80283d7a06f>



As candidatas que queiram representar algum bairro que não possua Associação, deverão procurar a Fundação de Cultura e Turismo para realizar sua inscrição através do WhatsApp (47) 3380-7603 com Daniela. Em caso de mais candidatas do mesmo bairro, as mesmas serão avaliadas através de entrevista por equipe da fundação, para definição daquela que representará o bairro na festa.

Art. 4º - As despesas para a escolha da candidata de cada bairro, em caso de escolha através de concurso, são de responsabilidade da Associação de Moradores de Bairro ou da candidata.

Art. 5º - A **Ficha de Inscrição** da candidata escolhida no bairro deverá ser entregue, devidamente

preenchida e assinada, no endereço descrito abaixo, até o dia 8 de setembro de 2025, **juntamente** com foto de perfil (por e-mail, whatsapp ou pen drive), **fotocópias da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento e Comprovante de Residência da Candidata. Bem como Carteira de Identidade e CPF da mãe, do pai ou do responsável legal que assinou a ficha de inscrição e autorização da candidata.**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ**

**Avenida Sete de Setembro, 414 – Timbó (SC) [eventos@culturatimbo.com.br](mailto:eventos@culturatimbo.com.br)**  
**(47) 3380-7600**

**DA ESCOLHA I:**

Art. 6º - Os ensaios acontecerão em dias, horários e local a definir.

Art. 7º - O concurso acontecerá no dia **12 de outubro de 2025, às 17h**, no Pavilhão Principal do Parque de Eventos “Henry Paul”.

Art.º 8 – Em todos os ensaios as candidatas deverão trazer o sapato que usarão durante o concurso, que é de responsabilidade das mesmas.

Art. 9º - Não será permitido que a candidata falte a nenhum ensaio. A menos que seja por motivo de doença, ainda assim com atestado médico.

Art. 10º - Fica à disposição da candidata a produção – penteado e maquiagem – no local indicado pela comissão. As candidatas, que porventura quiserem a produção em outro instituto, deverão arcar com as despesas.

Art. 11º - O traje típico será do mesmo modelo para todas as candidatas, não podendo usar outro a não ser o disponibilizado pela Comissão Central Organizadora – C.C.O. **Será assinado um documento, Termo de Responsabilidade, atestando que a não devolução ou os danos causados serão custeados pela candidata/pais/associação.**



Art. 12º - Fica a critério da candidata, com auxílio e anuênciā da comissão, a escolha do penteado e maquiagem.

Art. 13º - A programação e o agendamento dos horários com o instituto de beleza para a produção da candidata é de responsabilidade da Fundação de Cultura e Turismo de Timbó, e será informado com antecedência à candidata.

Art. 14º - O transporte das candidatas para o local dos ensaios, da produção e escolha é de responsabilidade da Associação de Moradores dos Bairros e da candidata.

#### **DA ESCOLHA:**

**Art. 15º - A candidata deverá estar devidamente produzida às 15h30min. Estar às 16h30min no dia e no local da escolha, conforme disposto no regulamento, sendo que o não cumprimento do regulamento acarretará na desclassificação da mesma.**

Art. 16º - Todas as candidatas deverão participar dos ensaios, pois o não comparecimento desclassificará a candidata, salvo, nas condições citadas do artigo 09º.

Art. 17º - Cada candidata será entrevistada pelo apresentador para os jurados avaliarem os critérios pré-determinados.

Art. 18º - A quantidade de jurados e a escolha dos mesmos ficam a cargo da CCO da 33ª Festa do Imigrante.

Art. 19º - Os critérios de avaliação serão: simpatia, desenvoltura, beleza e comunicação verbal.

Art. 20º - Os jurados receberão uma ficha de anotações para as candidatas, referente aos critérios acima citados. A ficha estará preenchida com os nomes e números das candidatas e com os critérios para análise. Após a apuração do resultado, o mesmo será informado aos jurados. A candidata recebedora da maior soma de notas receberá o título de Rainha Mirim da **34ª Festa do Imigrante**. A segunda maior



soma de notas indicará a 1ª Princesa Mirim e a terceira maior soma de notas indicará a 2ª Princesa Mirim. O resultado final será divulgado ao público em geral, somente após o último desfile coletivo.

Art. 21º - Ficarão responsáveis pela somatória dos votos uma comissão apuradora, com um representante da FCTT, dois representantes de associações que serão sorteados, e um auditor da sociedade civil.

Art. 22º - Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será a maior nota em beleza; se ainda houver empate, o segundo critério será a maior nota de comunicação; o terceiro critério, a maior nota em desenvoltura. Se ainda houver empate, os jurados se reunirão e decidirão, de acordo com suas anotações e opiniões, entre as candidatas empatadas.

Art. 23º - Em relação à premiação, as candidatas eleitas receberão brindes e presentes entregues por patrocinadores. As demais despesas referentes aos eventos representando o município, bem como despesas durante a **34ª Festa do Imigrante**, serão custeadas pela Comissão Central Organizadora.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Art. 24º - É necessário residir no mínimo 1 (um) ano em Timbó e 3 (três) meses no respectivo bairro para poder candidatar-se.

Art. 25º - Realezas de outras edições da festa não poderão candidatar-se novamente.

Art. 26º - As candidatas eleitas ficarão à disposição do Governo de Timbó durante toda a gestão da **34ª Festa do Imigrante** (de 13 de outubro de 2025 até o último dia da **34ª Festa do Imigrante**), sempre que forem solicitadas, representando o município de Timbó e a Festa do Imigrante, AUTORIZANDO o uso da imagem das mesmas (Rainha – adulta e mirim com suas respectivas Princesas) em fotos e em outros meios de produção, sem qualquer custo ou pagamento pelo uso da imagem a nível municipal, estadual, nacional ou internacional.

**Art. 27º - Fica a cargo dos responsáveis pelas vencedoras, a responsabilidade de levá-las para o**



**salão de beleza e para compromissos advindos posteriormente ao concurso.**

**Art. 28º - As candidatas mirins eleitas deverão seguir rigorosamente os horários estipulados pela Comissão Central Organizadora para circulação durante a 34ª Festa do Imigrante, acompanhadas de seus pais, sendo de inteira responsabilidade dos mesmos.**

**Art. 29º - A Comissão Central Organizadora da 33ª Festa do Imigrante fica responsável para dirimir qualquer dúvida ou problema não previsto neste regulamento.**

**Art. 30º - Fica expressamente proibido que no decorrer do reinado as eleitas participem ou sejam nomeadas em outros concursos de beleza.**



## CANDIDATA A RAINHA MIRIM

### FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: \_\_\_\_\_

IDADE: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

ALTURA: \_\_\_\_\_ COR: CABELOS: \_\_\_\_\_ OLHOS: \_\_\_\_\_

NOME DO PAI: \_\_\_\_\_

NOME DA MÃE: \_\_\_\_\_

### **ENDEREÇOS:**

RUA: \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_

TELEFONES: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

FACEBOOK: \_\_\_\_\_

### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

LOCAL DE ESTUDO: \_\_\_\_\_

HORÁRIO DE ESTUDO: \_\_\_\_\_

**(CONTINUA NO VERSO)**



Tendo lido e estando ciente do Regulamento da Escolha da Rainha e do Documento “Normas de Conduta para Rainha, assino a Ficha de Inscrição estando de acordo com o disposto no mesmo.

---

Assinatura do Presidente de Bairro

---

Assinatura da Candidata

Timbó, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.